



# Prefeitura Municipal de Muzambinho

## Estado de Minas Gerais

CNPJ. : 18.668.624/0001-47 – CEP. 37890-000

Home page [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br)

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014

#### PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações designada pela Portaria n.º 067 de 02 de Janeiro de 2014, leva ao conhecimento dos interessados que, realizará CREDENCIAMENTO n.º 001/2014, através do presente instrumento, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, e nas demais condições previstas neste Edital e seus Anexos, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

#### 1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente Edital de Credenciamento tem por objetivo o credenciamento de empresas e profissionais da área médica (pessoa jurídica e/ou pessoa física/ profissionais liberais), para a prestação de serviços de exames e procedimentos médicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Muzambinho-MG, conforme tabela abaixo:

<b>Quant. mensal estimada</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Valor Unitário (por Procedimento) R\$</b>	<b>Valor Estimado Mensal</b>
08	Médico Cirurgião (Cirurgias Gerais)	R\$437.50	R\$3.500,00
80	Médico Cirurgião (Consultas Clínica Cirurgica)	R\$43.75	R\$3.500,00
300	Médico Radiologista para laudar Raio X	R\$11,66	R\$3.500,00
200	Médico Radiologista para laudar Mamografia	R\$17,50	R\$3.500,00
90	Médico especialista em Ultrassonografia para realização de ultrasson com laudo	R\$38,88	R\$3.500,00

1.2 – As consultas médicas deverão ser realizadas no consultório do (a) credenciado(a), e este, sediado no Município de Muzambinho-MG, de acordo com a tabela acima, sendo as consultas agendadas semanalmente.

1.3 – Os laudos dos exames médicos (Raio X e Mamografia) deverão ser realizados no consultório e/ou clínica do credenciado o qual deverá ser sediado em Muzambinho.

1.4 – As cirurgias serão realizadas na Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Muzambinho.



# Prefeitura Municipal de Muzambinho

## Estado de Minas Gerais

CNPJ. : 18.668.624/0001-47 – CEP. 37890-000

Home page [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br)

---

1.5 – Os Credenciados para realização dos Exames de ultrassonografia, bem como, seus respectivos laudos, operarão os equipamentos do Município.

1.6 - Somente serão credenciados as empresas e profissionais liberais que tenham consultórios médico sediados no Município de Muzambinho. (Justificativa: O credenciamento de empresas e profissionais liberais de outros Município aumentaria muito o custo dos exames para a Municipalidade e inviabilizaria a contratação, além de prejudicar os usuários do Sistema de Saúde Pública com uma viagem muito longa).

1.7 – Caso ocorra o credenciamento de mais de uma empresa e/ou pessoa física, os serviços serão divididos de forma igualitária entre os credenciados.

1.8 - Os Atendimentos e/ou exames serão realizados semanalmente em dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Muzambinho

### **2 – APRESENTAÇÃO:**

2.1 - Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

### **3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

3.1 – A documentação será recebida para análise no dia **03/07/2014**, no horário das 13:30 hs às 17:00 hs, devidamente protocolados no setor de protocolo situado a Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, Centro, Muzambinho-MG, podendo o referido período ser prorrogado a critério da Administração.

### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

### **5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber).**



# Prefeitura Municipal de Muzambinho

## Estado de Minas Gerais

CNPJ. : 18.668.624/0001-47 – CEP. 37890-000

Home page [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br)

---

5.1 - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (no caso de pessoa jurídica) ou pela pessoa física/ profissional liberal, devendo conter (Anexo IV A ou B):

a) CNPJ/MF, a razão ou denominação social, endereço e telefones utilizados no caso de pessoa jurídica e o CPF/MF, endereço e telefones utilizados no caso de pessoa física.

b) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

**Observação 1:** O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração e lucros.

**Observação 2:** No preço constante do objeto está incluso o pagamento do piso salarial da (s) categoria (s) bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno, assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

5.2 - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste Edital, inclusive com os valores e instruções constantes do item I – DO OBJETO.

5.2.1- Conter relação do corpo clínico, constando o número e registro do profissional no conselho de classe regional respectivo e na especialidade.

5.2.3- Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos.

5.2.4- Ser datada e assinada pelo representante legal.

5.2.5- O proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

### **6- HABILITAÇÃO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber)**

6.1 - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá preencher a Solicitação de Credenciamento (conforme modelo – Anexo I A ou B) acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

#### **6.2 - PARA EMPRESAS:**



# Prefeitura Municipal de Muzambinho

## Estado de Minas Gerais

**CNPJ. : 18.668.624/0001-47 – CEP. 37890-000**

Home page [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br)

6.2.1- Contrato Social, Contrato de Firma Individual ou Estatuto Social, acompanhado das alterações, devidamente registrado.

6.2.2– Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ .

6.2.3-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.4– Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.2.5– Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.

6.2.6– Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da empresa), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente.

6.2.7–Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND do INSS).

6.2.8 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.9–Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III).

6.2.10 – Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo Anexo II –A.

6.2.11- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, acompanhada da última anuidade quitada.

6.3.12- Comprovante de habilitação na especialidade credenciada.

6.2.13 – Alvará sanitário.

### **6.3 - PARA PESSOAS FÍSICAS /PROFISSIONAIS LIBERAIS (Anexo I-B):**

6.3.1 - Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.3.2 - Carteira de Identidade (RG).



# Prefeitura Municipal de Muzambinho

## Estado de Minas Gerais

CNPJ. : 18.668.624/0001-47 – CEP. 37890-000

Home page [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br)

6.3.3 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, acompanhada da última anuidade quitada.

6.3.4 - Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, expedida pela Previdência Social ou Receita Federal do Brasil.

6.3.5 - Comprovante de habilitação na especialidade credenciada.

6.3.6 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio do profissional.

6.3.7 – Inscrição no PIS/PASEP.

6.4 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da empresa ou pessoa física/profissional liberal interessado.

6.5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores. Não serão consideradas as documentações ou propostas apresentadas por: telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail.

6.6 – A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será através de encaminhamento, requisição ou autorização específica e instruções da Secretaria Municipal de Saúde e demais cláusulas do Contrato de Credenciamento (conforme Anexos V-A e V-B deste Edital).

6.7 – Alvará sanitário.

### **7- JULGAMENTO:**

7.1 – O julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento dos participantes será efetuado no dia 07/07/2014, às 14:00 hs, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura.

7.2 – Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

7.3 – A Comissão de Licitação poderá durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

### **8 – DO CONTRATO:**

8.1 – Será firmado Contrato de Credenciamento válido por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como rescindido a critério da Administração.



# Prefeitura Municipal de Muzambinho

## Estado de Minas Gerais

**CNPJ. : 18.668.624/0001-47 – CEP. 37890-000**

Home page [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br)

---

8.2 - A assinatura do contrato deverá ocorrer no setor de Contratos da Prefeitura, situada à Rua Fausto Martiniano, 25, Centro, Muzambinho -MG, no prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação regular do mesmo, conforme art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

### **9- PUBLICAÇÃO:**

9.1– Serão publicadas ao final do prazo para credenciamento a relação dos habilitados.

9.2 – As publicações serão feitas pelo:

a) Imprensa Oficial do Município.

b) Página da Internet ([www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br)).

### **10- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1 - A remuneração dos serviços prestados será de acordo com a tabela constante no item I – DO OBJETO.

10.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

10.4 - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF –Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

10.5 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.08.10.301.1003.2.076.3390-39

### **11- REAJUSTE DE PREÇOS:**

11.1 – Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.



# Prefeitura Municipal de Muzambinho

## Estado de Minas Gerais

CNPJ. : 18.668.624/0001-47 – CEP. 37890-000

Home page [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br)

---

### **12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

12.1– Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Muzambinho - MG, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I – advertência.

II – multa na forma prevista no item 12.3.

III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 – As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município de Muzambinho, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 – Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

a- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização.

b- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Muzambinho.

c- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.

d- desatender as determinações da fiscalização.

e- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais.

f- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado.

g- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

h- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Muzambinho e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

12.4 – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.



# Prefeitura Municipal de Muzambinho

## Estado de Minas Gerais

**CNPJ. : 18.668.624/0001-47 – CEP. 37890-000**

Home page [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br)

---

12.5 – Ocorrerá o descredenciamento quando:

12.5.1- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital.

12.5.2- Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 – As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas setor de contratos, bem como a Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 – Informações e dúvidas sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no departamento de Compras e Licitações, à Rua Fausto Martiniano, 25 , Centro Muzambinho MG, telefone (35) 2571-1188 ramal 231.

13.3 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as empresas ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

13.4- A Comissão de Licitação, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

13.5- Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

13.6 - A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

13.7 - Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

13.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Muzambinho–MG, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto á execução do contrato que vier a ser celebrado.





# Prefeitura Municipal de Muzambinho

## Estado de Minas Gerais

**CNPJ. : 18.668.624/0001-47 – CEP. 37890-000**

Home page [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br)

---

### **14 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL:**

14.1 – Modelo para Solicitação de Credenciamento – Anexo I-A para pessoas jurídicas e Anexo I-B para pessoas físicas/profissionais liberais.

14.2– Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade – Anexo II-A para pessoas jurídicas e Anexo II-B para pessoas físicas/profissionais liberais.

14.3– Modelo de Declaração Negativa de Infração ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo III, somente para pessoas jurídicas.

14.4– Modelo de Proposta – Anexo IV-A para pessoas jurídicas e IV-B para pessoas físicas/profissionais liberais.

14.5– Minuta de Contrato – Anexo V.

Muzambinho – MG, 11 de Junho de 2014.

**Ivan Antônio de Freitas**  
**Prefeito**

**José Eduardo de Magalhães**  
**Presidente da CPL**



# Prefeitura Municipal de Muzambinho

## Estado de Minas Gerais

**CNPJ. : 18.668.624/0001-47 – CEP. 37890-000**

Home page [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br)

---

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014

#### ANEXO I – A (Pessoa Jurídica)

#### MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Muzambinho – MG

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento 001/2014, para prestação de serviços de exames e/ou procedimentos médicos, junto à Prefeitura Municipal de Muzambinho-MG, recebendo o valor constante no Item 1 (Do Objeto) do Edital de Credenciamento.

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do Edital e da minuta do contrato padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

Local e data.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)



# Prefeitura Municipal de Muzambinho

## Estado de Minas Gerais

**CNPJ. : 18.668.624/0001-47 – CEP. 37890-000**

Home page [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br)

---

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014

#### ANEXO I – B (Pessoa Física)

#### MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Muzambinho – MG

Eu, \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, venho requerer o meu credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento 001/2014, para a prestação de serviços de exames e/ou procedimentos médicos, junto à Prefeitura Municipal de Muzambinho-MG, recebendo o valor constante no Item 1 (Do Objeto) do Edital de Credenciamento.

Para tanto, manifesto a minha concordância com os termos do Edital e da minuta do contrato padrão adotado pela Prefeitura, do qual tenho plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

Local e data.

---

Nome e assinatura



# Prefeitura Municipal de Muzambinho

## Estado de Minas Gerais

CNPJ. : 18.668.624/0001-47 – CEP. 37890-000

Home page [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br)

---

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014

#### ANEXO II – A (PESSOA JURÍDICA)

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº 001/2014, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)



# Prefeitura Municipal de Muzambinho

## Estado de Minas Gerais

**CNPJ. : 18.668.624/0001-47 – CEP. 37890-000**

Home page [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br)

---

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014

#### ANEXO II – B (PESSOA FÍSICA)

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº 001/2014 que não fui declarado(a) INIDÔNEO(A) para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

Local e data.

---

Nome e assinatura



# Prefeitura Municipal de Muzambinho

## Estado de Minas Gerais

**CNPJ. : 18.668.624/0001-47 – CEP. 37890-000**

Home page [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br)

---

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014

#### ANEXO III

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO PROPONENTE) REF. CREDENCIAMENTO Nº 001/2014**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

Local e data.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)



# Prefeitura Municipal de Muzambinho

## Estado de Minas Gerais

CNPJ. : 18.668.624/0001-47 – CEP. 37890-000

Home page [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br)

---

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014

#### ANEXO IV – A (PESSOA JURÍDICA)

#### PROPOSTA

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o atendimento a população na prestação de serviços de exames e/ou procedimentos médicos dessa Prefeitura, vimos oferecer nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, inclusive com o valor que será pago por exame realizado.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Muzambinho-MG poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Local e data.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)

Razão Social:

CNPJ/MF:

Prazo de Validade da proposta: mínimo de 60 dias

Relação do Corpo Clínico:

Nome do Banco, agência e Conta Corrente:



# Prefeitura Municipal de Muzambinho

## Estado de Minas Gerais

**CNPJ. : 18.668.624/0001-47 – CEP. 37890-000**

Home page [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br)

---

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014**

#### **ANEXO IV – B (PESSOA FÍSICA/PROFISSIONAL LIBERAL)**

#### PROPOSTA

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o atendimento a população na prestação de serviços de exames e/ou procedimentos médicos dessa Prefeitura, vimos oferecer nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, inclusive com o valor que será pago por exame realizado.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Muzambinho poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Local e data.

---

Nome e assinatura

CPF:

Prazo de Validade da proposta: mínimo de 60 dias

Nome do Banco, agência e Conta Corrente:





# Prefeitura Municipal de Muzambinho

## Estado de Minas Gerais

CNPJ. : 18.668.624/0001-47 – CEP. 37890-000

Home page [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br)

---

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Prefeitura Municipal, localizada à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, Centro Muzambinho-MG CEP: 37.890-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.668624/0001-47, representado por seu Prefeito, Sr. Ivan Antônio de Freitas, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 001/2014, com base no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente Contrato é o credenciamento de empresas e profissionais da área médica (pessoa jurídica e/ou pessoa física/profissionais liberais), para a prestação dos serviços de exames e/ou procedimentos médicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Muzambinho-MG, conforme item 1 (DO OBJETO) do Edital de Credenciamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os serviços de consultas deverão ser prestados pelo menos uma vez por semana, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fará parte integrante deste Contrato. Os serviços de exames deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total anual estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o valor unitário o constante do item 1 (DO OBJETO) do Edital de Credenciamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.



# Prefeitura Municipal de Muzambinho

## Estado de Minas Gerais

**CNPJ. : 18.668.624/0001-47 – CEP. 37890-000**

Home page [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br)

---

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF –Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida .

**CLÁUSULA QUARTA** - Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela do Edital, item 1 – DO OBJETO, do Edital de Credenciamento.

**CLÁUSULA QUINTA** - Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido a Prefeitura de Muzambinho, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo de Licitação desta Prefeitura, situado na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 – Muzambinho - MG.

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA se compromete a realizar os exames e/ou procedimentos médicos somente após a autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 001/2014.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos exames realizados para conferência dos atendimentos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços de consultas médicas, bem como os equipamentos e



# Prefeitura Municipal de Muzambinho

## Estado de Minas Gerais

**CNPJ. : 18.668.624/0001-47 – CEP. 37890-000**

Home page [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br)

materiais de consumo necessários para a realização dos exames, e manutenção dos mesmos, são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, conforme inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA não poderá subcontrar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I – advertência.

II – multa de até 20% sobre o valor total do contrato.

III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a critério exclusivo do CONTRATANTE, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a CONTRATADA:

a- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização.

b- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

c- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.

d- desatender as determinações da fiscalização.



# Prefeitura Municipal de Muzambinho

## Estado de Minas Gerais

**CNPJ. : 18.668.624/0001-47 – CEP. 37890-000**

Home page [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br)

---

e- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais.

f- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado.

g- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

h- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

A - Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital.

b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.08.10.301.1003.2.076.3390-39

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As consultas médicas deverão ser realizadas no município de Muzambinho, no Ambulatório Municipal, situado na rua Dick Prado, nº 45, Centro, Cabo Verde-MG, e os serviços de exames no consultório médico do credenciado.

PARÁGRAFO TERCEIROS - Os laudos dos exames deverão ser entregues diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou aos pacientes, desde que autorizado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Secretaria Municipal de Saúde designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato



# Prefeitura Municipal de Muzambinho

## Estado de Minas Gerais

**CNPJ. : 18.668.624/0001-47 – CEP. 37890-000**

Home page [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br)

---

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 001/2014, constante do processo de Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_, assim como as determinações da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

As partes elegem o foro da Comarca de Muzambinho-MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Muzambinho - MG, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_